

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica:

Mónica Sofia da Rocha Correia
José António Simões Rodrigues
Maria Helena Pereira Parente Pé Leve Martins

30 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

210063312

Aviso n.º 15476/2016

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, foram homologados as Nomeações e Transferências de Quadro dos docentes, ao abrigo de Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/1, referente ao ano letivo de 2006/2007, dos docentes abaixo mencionados:

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica:

Ana Teresa Santos Costa de Sousa Dias
Anabela Ester Filipe Vidigal
Cláudia Antunes Machado
Cristina Maria Pinto de Freitas Cadavez
Estrela Maria Cardoso Farrica
Eugénio Manuel de Oliveira Agante Mano
João Renato Marques e Silva
José Félix Afonso Póvoa
Lília Sofia Afonso Pires
Maria Cármen da Costa Batista
Maria Helena Sobral Correia Godinho
Maria João Sotto Maior Junqueira
Mónica Paula Gavina dos Santos
Nuno José Marques Lopes de Magalhães Coelho
Sílvia Catarina Coelho Gomes

Transferência de Quadro de Escola:

Ana Rita Costa Mósca
António Manuel Sanches Arrocho Madeira
Cristina Isabel Guerreiro Simão
Hélio de Oliveira Craveiro
Hugo Carvalho de Matos Fernandez
Isabel Margarida Correia Romeiro
Manuel Alexandre Morais Pimenta
Maria de Fátima de Oliveira Godinho Patriarca Sebastião
Maria Guadalupe Pataca dos Santos Sim Sim
Maria João Barradas de Matos Rombão
Oswaldo Manuel Mendes Vieira
Paulo Jorge Patrício Romana
Rita Santos Agudo do Amaral Rêgo
Sandra Isabel da Palma Pereira Horta

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica:

Alcino José Veiga de Barros
Célia de Jesus Alves Godinho
Cláudia Margarida Paulino da Silva Bento Amaral
Cristina Maria Macedo da Silva

30 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

210062957

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 15477/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de junho de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 28 de outubro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Luís Francisco da Costa e David Martins Branco, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 4.ª posição remuneratória e no nível

remuneratório 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 28 de outubro de 2016.

2016-11-30. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

210063491

Aviso n.º 15478/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo, de 29 de agosto de 2016, e do despacho de 21 de novembro de 2016, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, de Carolina Maria Figueiredo Mourão, educadora de infância em situação de requalificação, no IEFP, I. P., nos termos do n.º 5 do artigo 262.º e dos n.ºs 3 a 6 do artigo 99 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, e no nível 23-27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 21 de novembro de 2016.

2016-11-30. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

210063401

Aviso n.º 15479/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 8 de setembro de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 3 de outubro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Lucília Maria Cabral Ferreira, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Nelas, no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23-27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 3 de outubro de 2016.

2016-11-30. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

210063637

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 14964/2016

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), é a central de compras para o setor específico da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Fatores VIII e IX da Coagulação Humana, Fator VIII da Coagulação Humana + Fator de Von Willebrand Humano e Fator de Von Willebrand Humano, publicitado sob o anúncio de procedimento n.º 3642/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 116209839, de 18 de junho.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determine:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Fatores VIII e IX da Coagulação Humana, Fator VIII da Coagulação

Humana + Fator de Von Willebrand Humano e Fator de Von Willebrand Humano.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS),

salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — O pedido de dispensa referido do número anterior deverá ser acompanhado de fundamentação clínica e de parecer do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

4 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com convite a todos os cocontratantes, sendo o critério de adjudicação adotado o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Anexo III do Programa de Concurso, sem prejuízo de as instituições do SNS deverem respeitar as regras constantes na Norma da Direção Geral de Saúde n.º 11/2014, de 31 de julho, na atualização de 3 de fevereiro de 2015, ou outra que lhe venha a suceder, e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

5 — Nos procedimentos destinados a aquisição do Fator VIII da Coagulação Humana, o júri do procedimento deve integrar o Diretor do Serviço de Hematologia ou dois médicos da especialidade.

6 — As instituições e serviços do SNS, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

7 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/9a, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o primeiro ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

8 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

9 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

6 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo
Concurso 2015/9 - A-factores VIII e IX da coagulação humana, factor VIII da coagulação humana+factor de von Willebrand humano e factor de von Willebrand humano

Artigos Propostos	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
F-1 - LOTE 1 - FACTOR VIII DA COAGULAÇÃO HUMANA (UI)	Raul Vieira Lda / Prop.Nº: 6971	2015-9/148/0001 2015-9/148/0002 2015-9/148/0003
	Grifols Portugal - Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Lda / Prop.Nº: 6988	2015-9/197/0004 2015-9/197/0005 2015-9/197/0006
	Octapharma - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6921	2015-9/235/0012 2015-9/235/0011 2015-9/235/0014 2015-9/235/0013
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS, LDA. / Prop.Nº: 8672	2015-9/599/0016 2015-9/599/0017 2015-9/599/0015
	Kadron Portugal Distribuição de Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6918	2015-9/642/0021 2015-9/642/0020
F-2 - LOTE 2 - FACTOR IX DA COAGULAÇÃO HUMANA (UI)	Octapharma - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6921	2015-9/235/0007 2015-9/235/0008
	Kadron Portugal Distribuição de Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6918	2015-9/642/0022 2015-9/642/0023
	Basalta Portugal, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 8665	2015-9/915/0018 2015-9/915/0019
F-3 - LOTE 3 - FACTOR VIII COAGULAÇÃO HUMANA + FACTOR DE VON WILLEBRAND HUMANO (UI)	Octapharma - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6921	2015-9/235/0010 2015-9/235/0009

210073438

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho n.º 14965/2016

Por forma a definir e harmonizar as regras e procedimentos relativos à organização dos tempos de trabalho no âmbito da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, bem como da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, procedeu-se à atualização do Regulamento Interno do Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Neste contexto, e tendo em conta os contributos e sugestões resultantes das consultas prévias realizadas junto do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos e da

Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na sua reunião de 23 de novembro de 2016, aprovou o regulamento, constante em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, o qual entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

23 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

ANEXO

Regulamento Interno do Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as regras e princípios em matéria de horário de funcionamento, horários de atendimento e organização e disciplina do trabalho da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP).

2 — O presente Regulamento aplica-se aos trabalhadores que exercem funções na ACSS, IP, independentemente da natureza das funções e da modalidade de vinculação, em regime de comissão de serviço, mobilidade ou acordo de cedência, neste último caso, com as necessárias adaptações, quando os trabalhadores não tenham suspenso o regime jurídico de origem.

Artigo 2.º

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — Entende-se por período de funcionamento o período de diário durante o qual a ACSS, IP exerce a sua atividade, e por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços estão abertos para atender o público.

2 — O período normal de funcionamento da ACSS, IP, inicia-se às 8.00 horas e termina às 20.00 horas, todos os dias úteis.

3 — Os períodos de atendimento da ACSS, IP, são os seguintes:

a) Geral — das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas;

b) Expediente — das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas;

c) Tesouraria — das 9.00 horas às 15.00 horas.

4 — O período de atendimento telefónico decorre, ininterruptamente, todos os dias úteis, entre as 9.00 horas e as 18.00 horas.

5 — Os períodos normais de funcionamento e de atendimento são obrigatoriamente afixados, em local adequado e de modo visível, para os trabalhadores e para o público e publicitados no portal de internet.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

SECÇÃO I

Tempo e regimes de duração do trabalho

Artigo 3.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes de duração semanal inferior ou superior quando legalmente estabelecidos.

2 — A jornada de trabalho diário deve ser interrompida por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de 5 (cinco) horas de trabalho consecutivo.